



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Manoel Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206  
CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femane.com.br

## LEI N° 106/2005

**(AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO,  
PARA MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:**

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO ÚNICO com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objeto a ação compartilhada, visando a transferência de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de Assistência Social para o Município.
- Artigo 2º** - No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o município assumirá integralmente, no prazo de vigência deste, a gestão dos serviços, para executá-los, com a cooperação técnica administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou em mútua colaboração com as entidades de Assistência Social situadas no Município.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 002/99, de 26 de fevereiro de 1999.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Florínea/SP, 10 de fevereiro de 2005.**

**Engº Agrº Valter Gervazioni**  
Prefeito Municipal

**Registrado e publicado no local de costume.**

**Luiz Antonio dos Anjos Barreiros**  
Gerente Administrativo e Fazendário